



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 904 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: “FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NA FORMA DE PIX”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a disponibilizar o pagamento dos tributos municipais e demais acréscimos de receitas na forma de PIX. Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código “QR Code”, possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário.

Art. 2º - O Governo Municipal poderá celebrar convênio com instituições bancárias, visando a implantação do pagamento instantâneo por PIX.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Renan Marcio de Jesus Silva
Presidente

Ronário de Souza da Silva
2º Secretário

Autor(s): Elias Vargas de Oliveira

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

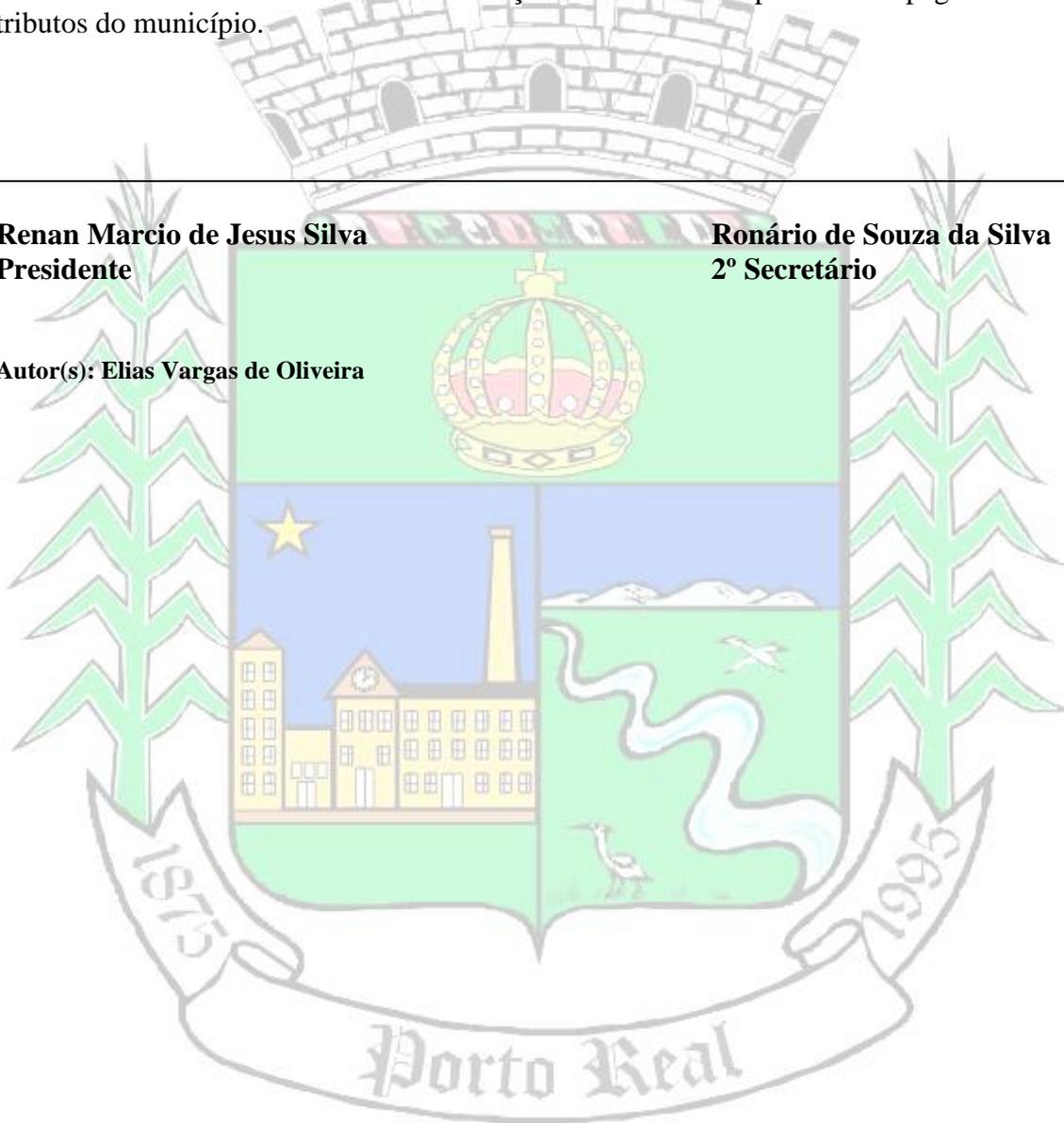
JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo central autorizar o Executivo a realizar cobranças tributárias e não tributárias por meio de PIX. A adoção de novas formas de pagamentos de tributos municipais proporcionará uma maior praticidade aos munícipes e demais contribuintes e auxiliará na desburocratização e celeridade do processo de pagamentos de tributos do município.

Renan Marcio de Jesus Silva
Presidente

Ronário de Souza da Silva
2º Secretário

Autor(s): Elias Vargas de Oliveira



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

